



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.981, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002

Altera a Lei 5.728/2001, para modificar disposições sobre cargos públicos da Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues” e denominar seu hospital-escola “Hospital Universitário de Jundiaí”, com efeito retroativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os Anexos I, II e III, da Lei nº 5728, de 21 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, III que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – O Hospital/Escola, vinculado ao Departamento Clínico, conforme art. 4º, inciso IX, alínea “a”, da Lei nº 5728, de 21 de dezembro de 2001, denomina-se “Hospital Universitário de Jundiaí”.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagem a 21 de dezembro de 2001.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**ANEXO I**
QUADRO DE PESSOAL
Cargos de Provimento Efetivo

DE				PARA			
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	NÍVEL	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	NÍVEL
13	Escrevente Datilógrafa	40 h/sem	-	13	Agente Administrativo	40 h/sem	V
				07	Assistente Administrativo	40 h/sem	VI
01	Auxiliar Contábil	40 h/sem	-	01	Assistente Administrativo	40 h/sem	VI
02	Ajudante de Serviços Gerais	40 h/sem	-	04	Agente de Serviços Gerais	40 h/sem	III
07	Servente	40 h/sem	-	08	Auxiliar de Serviços	40 h/sem	I
04	Vigia	40 h/sem	-	06	Vigia	40 h/sem	III
				01	Técnico em Contabilidade	40 h/sem	VI
01	Motorista		-	03	Motorista	40 h/sem	III
01	Encarregado Depto Pessoal	40 h/sem	-	01	Analista de Recursos Humanos	40 h/sem	A
				02	Bibliotecário	30 h/sem	A
01	Chefe do Departamento de Administração	40 h/sem	-	01	Chefe do Departamento de Administração	40 h/sem	B
02	Atendente de Biblioteca	40 h/sem	-	04	Auxiliar de Biblioteca	40 h/sem	IV
02	Técnico de Laboratório	40 h/sem	-	07	Técnico de Laboratório	40 h/sem	V
01	Chefe de Gabinete da Diretoria	40 h/sem	-	01	Secretário Executivo	40 h/sem	C
01	Tesoureiro	40 h/sem	-	01	Tesoureiro	40 h/sem	A
02	Auxiliar Técnico de Laboratório	40h/sem	-	02	Auxiliar Técnico de Laboratório	40 h/sem	IV
01	Encarregado de Secretaria	40 h/sem	-	01	Analista Acadêmico	40 h/sem	A
		40 h/sem		02	Assistente de Computação	40 h/sem	VI
03	Auxiliar de Enfermagem	40 h/sem		04	Auxiliar de Enfermagem	40 h/sem	IV
				02	Analista de Sistemas	40 h/sem	A
03	Recepcionista	40 h/sem		03	Recepcionista	40 h/sem	II
				02	Telefonista	30 h/sem	IV
01	Enfermeiro	40 h/sem		01	Enfermeiro	40 h/sem	A
				01	Técnico em Segurança	40 h/sem	VI

QUADRO DE PESSOAL - DOCENTES
Cargos de Provimento Efetivo

DE			PARA			
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	NÍVEL
105	Professor Auxiliar	10 h aula + 10 h ativ.	41	Professor Auxiliar	10 h aula + 10 h ativ.	D-I
	Professor Assistente	10 h aula + 10 h ativ.	36	Professor Assistente	10 h aula + 10 h ativ.	D-II
	Professor Adjunto	10 h aula + 10 h ativ.	45	Professor Adjunto	10 h aula + 10 h ativ.	D-III
	Professor Associado	10 h aula + 10 h ativ.	6	Professor Associado	10 h aula + 10 h ativ.	D-IV
42	Professor Titular	10 h aula + 10 h ativ.	20	Professor Titular	10 h aula + 10 h ativ.	D-V

JA



ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO – LIVRE PROVIMENTO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor de Escola Superior	CC-0
01	Vice Diretor de Escola Superior	CC-1
01	Assessor Jurídico	CC-3
01	Assessor Especial de Administração	CC-4
01	Assessor Psico Pedagógico	CC-4
01	Assessor Contábil	CC-4
01	Assessor de Saúde	CC-4
01	Assessor de Informática	CC-4
01	Assessor de Imprensa	CC-4
02	Assessor de Computação	CC-6



ANEXO III
QUADRO ESPECIAL DE EMPREGOS REGIDOS PELA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (C.L.T.)
A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Tesoureiro	A	01
Analista Acadêmico	A	01
Secretário Executivo	C	01
Professor Auxiliar	D-I	13
Professor Assistente	D-II	08
Professor Adjunto	D-III	20
Professor Associado	D-IV	01
Professor Titular	D-V	08
Auxiliar de Serviços	I	02
Vigia	III	02
Auxiliar de Biblioteca	IV	02
Agente Administrativo	V	04
Assistente Administrativo	VI	02
TOTAL		65